

**INFORMATIVO**  
**SOBRE MOLÉSTIA GRAVE**  
E SUA CARACTERIZAÇÃO  
PARA ISENÇÃO DE IMPOSTO  
DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

## **Pauta**

1. Quem tem direito?
2. Quais as Moléstias sujeitas à isenção – atendendo às definições legais?
3. Requisitos: diagnóstico com CID<sup>(\*)</sup> e laudo válido
4. Documentos exigidos – lista detalhada com orientação sobre cada item
5. Processo administrativo passo a passo:  
protocolo → análise → notificação → reconhecimento → pedido de restituição até 5 anos sem ação judicial

(\*) CID – Código Internacional da Doença

## **Destaques técnicos**

- Isenção abrange o benefício complementar da EMBRAER PREV, não só o INSS
- Restituição retroativa de 5 anos pela via administrativa

## **INFORMATIVO**

### **ISENÇÃO DE IR SOBRE BENEFÍCIOS POR MOLÉSTIA GRAVE**

Saiba tudo sobre seus direitos, os requisitos exigidos, os documentos necessários e como solicitar o benefício da isenção de maneira simples e direta.

A legislação brasileira assegura a isenção do Imposto de Renda sobre proventos de aposentadoria e pensão aos portadores de determinadas doenças graves. A EMBRAER PREV dispõe de procedimento administrativo próprio para reconhecimento desse direito, de maneira simples e direta, desde que atendidos os requisitos legais e apresentada a documentação adequada.

## 1. Quem tem direito à isenção

- Aposentado que seja acometido por moléstia grave, após a concessão do benefício
- Beneficiários de pensão por morte que sejam portadores de moléstia grave listada em lei

**Benefício suplementar:** a isenção abrange tanto o benefício pago pelo INSS quanto o benefício pago pela EMBRAER PREV e se aplica à totalidade dos rendimentos de aposentadoria ou pensão recebidos, não havendo limite de valor para a isenção.

## 2. Doenças que geram direito à isenção

O rol de moléstias está previsto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988:

- AIDS (SIDA)
- Alienação mental
- Cardiopatia grave
- Cegueira
- Contaminação por radiação
- Doença de Paget em estágio avançado
- Doença de Parkinson
- Esclerose múltipla
- Espondiloartrose anquilosante
- Fibrose cística (mucoviscidose)
- Hanseníase
- Hepatopatia grave
- Hipertensão arterial grave
- Nefropatia grave
- Neoplasia maligna (câncer)
- Paralisia irreversível e incapacitante
- Tuberculose ativa
- Outras previstas em lei

**Atenção:** O rol é taxativo (lista fechada). Doenças não incluídas expressamente na lei não geram direito à isenção, ainda que de natureza grave. Dúvidas sobre o enquadramento devem ser analisadas com atenção ao CID (Código Internacional da Doença) constante no laudo médico.

### 3. Requisitos para o reconhecimento do direito

- a) Diagnóstico médico confirmado: a doença deve ser comprovada por laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, com indicação expressa do código CID correspondente à moléstia listada em lei.
- b) Vínculo com benefício previdenciário: o(a) requerente deve ser titular de aposentadoria ou pensão paga pela EMBRAER PREV no momento da solicitação.
- c) Laudos em vigor: moléstias sujeitas a controle ou remissão exigem laudos com data de validade.

### 4. Documentos exigidos

- a) Termo de Consentimento: encaminhado ao Assistido por meio de solicitação ao canal de atendimento Fale Conosco: [atendimento@embraerprev.com.br](mailto:atendimento@embraerprev.com.br).
- b) Laudo médico pericial emitido por médico do serviço público, devendo conter: identificação do paciente, diagnóstico por extenso, código CID, data de início da doença, carimbo e assinatura do médico com CRM e prazo de validade.
- c) Concessão do benefício de aposentadoria pelo INSS.
- d) Exames complementares (se solicitados): a EMBRAER PREV pode requisitar exames ou pareceres adicionais para subsidiar a análise técnica.

### 5. Processo administrativo – sem necessidade de ação judicial

#### TUDO PODE SER RESOLVIDO INTERNAMENTE!!

A EMBRAER PREV reconhece administrativamente o direito à isenção e procede ao ajuste dos descontos do IR na fonte. O Assistido não precisa recorrer ao Judiciário para ter seu direito reconhecido.

- a) **Protocolo do requerimento:** o Assistido deve apresentar o requerimento com toda a documentação exigida via atendimento presencial agendado previamente ou pelo e-mail [atendimento@embraerprev.com.br](mailto:atendimento@embraerprev.com.br) (Canal Fale Conosco).
- b) **Análise documental e técnica:** a equipe especializada da Entidade verificará a regularidade formal dos documentos, bem como a validade do diagnóstico e CID informado.
- c) **Notificação ao Assistido:** a EMBRAER PREV notificará o requerente sobre o resultado da análise. Em havendo pendências documentais, será concedido prazo para complementação, antes de qualquer decisão definitiva. Caso a documentação seja suficiente, o pedido será deferido e a isenção será aplicada já no próximo pagamento do benefício.

## 6. Prazo para restituição retroativa via Receita Federal

Os valores de IR retidos indevidamente podem ser restituídos administrativamente referentes aos últimos 5 anos, contados da data do requerimento, conforme o prazo prescricional previsto no artigo 168 do CTN.

Não é necessário ajuizar ação para obter a restituição dos valores já descontados!

- a) O Assistido deverá acessar, via e-cac da Receita Federal, o sistema de Imposto de Renda e fazer a retificação de suas declarações dos anos em que contraiu a moléstia, respeitando-se o prazo de 5 anos “para trás”.
- b) Na aba de Rendimentos, o Assistido deverá alterar os valores recebidos de aposentadoria, reforma ou pensão de “Rendimentos Tributáveis” para “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”.
- c) Utilizar o código 11 (Pensão, provento de aposentadoria ou reforma por moléstia grave).
- d) Transmitir a declaração retificadora.

É importante manter o acompanhamento desse pedido, pois é muito provável que a Receita Federal peça para que sejam juntadas cópia do laudo pericial e demais documentos pertinentes.

## 7. Considerações finais

- a) Permanece a exigência quanto à fixação de prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstia passível de controle. Entretanto, o encerramento do período de validade do laudo **não** acarretará a revogação do benefício de isenção do IRPF.
- b) Tal isenção também será aplicada aos portadores de moléstia grave que solicitarem resgate.
- c) Para os Assistidos optantes pelo regime de tributação regressiva, os valores brutos dos benefícios pagos, bem como os respectivos valores de IRPF retidos, podem ser consultados na Ficha Financeira, disponível no portal da EMBRAER PREV ([www.embraerprev.com.br](http://www.embraerprev.com.br)), por meio de acesso com CPF e senha.

### PRECISA DE ORIENTAÇÃO?

**Nossa equipe está disponível para esclarecimentos e acompanhamento do seu requerimento.**

**Fale conosco pelo e-mail [atendimento@embraerprev.com.br](mailto:atendimento@embraerprev.com.br).**